

PROJETO DE LEI Nº **025** DE 12 de JULHO DE 2016.

Protocolo: 0821/Leg
Data: 12.07.2016
Hora: 12h58min

“Declara de Utilidade Pública a
Coordenadoria Tradicionalista de Uruguaiana”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM, DECRETA:

Art. 1º – É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Coordenadoria
Tradicionalista de Uruguaiana, conforme a Lei Municipal Nº 2019/89.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Uruguaiana, 12 de Julho de 2016.

Rafael Alves
Bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Tradicionalista de Uruguaiana é Entidade sem fins lucrativos, registrada, com inscrição federal, é Entidade ligada a defesa dos direitos sociais, ligadas a Cultura e a Arte, tem como responsabilidade por Lei Municipal, ser apoiadora da Realização da Cavalgada da Bandeira e da Semana Municipal da Bandeira, de acordo com a Lei Municipal 08/2016. Possui estatuto registrado, saúde fiscal, tendo 21 Piquetes filiados, participam da Cavalgada da Paz, da Cavalgada da Chama, realizam o Encontro de Prendas e Peões, a Festa Campeira da CTU que esta em sua 7º Edição (com provas de rédia, tonal, baliza, vaca parada, moto vaca, prova de chasque e estafeta), e também a Cavalgada Natalina com a participação de mais 150 cavaleiros.

Por esta razão, solicitamos aos Pares a aprovação da Utilidade Pública a esta Entidade, que realiza trabalhos importantes à cultura gaúcha em nosso Município.

Rafael Alves

Bancada do PMDB